



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025_SRP_PMPR

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? () SIM. () NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <https://pocoredondo.se.gov.br/>.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura do Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: licitacoespocoredondo@gmail.com

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exime a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025_SRP

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/05/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

RECEBIDO
EDITAL
PREGÃO
Nº 10/2025

DATA
06/05/2025

HORA
08:30h

LOCAL
ABERTO

ASSINADO
PREFEITO

ASSINADO
SECRETÁRIO

ASSINADO
PROCURADOR

ASSINADO
DELEGADO

ASSINADO
FISCAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342025/2025)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2025

O **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, por seu(ua) Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro(a), o(a) Senhor(a) **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**, designado(a) através da Portaria n° 01/2025, em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como os Decretos Municipais n° 007/2020 e 011/2024 e Decreto Federal n° 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **06/05/2025** respectivamente às **08h30min**, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

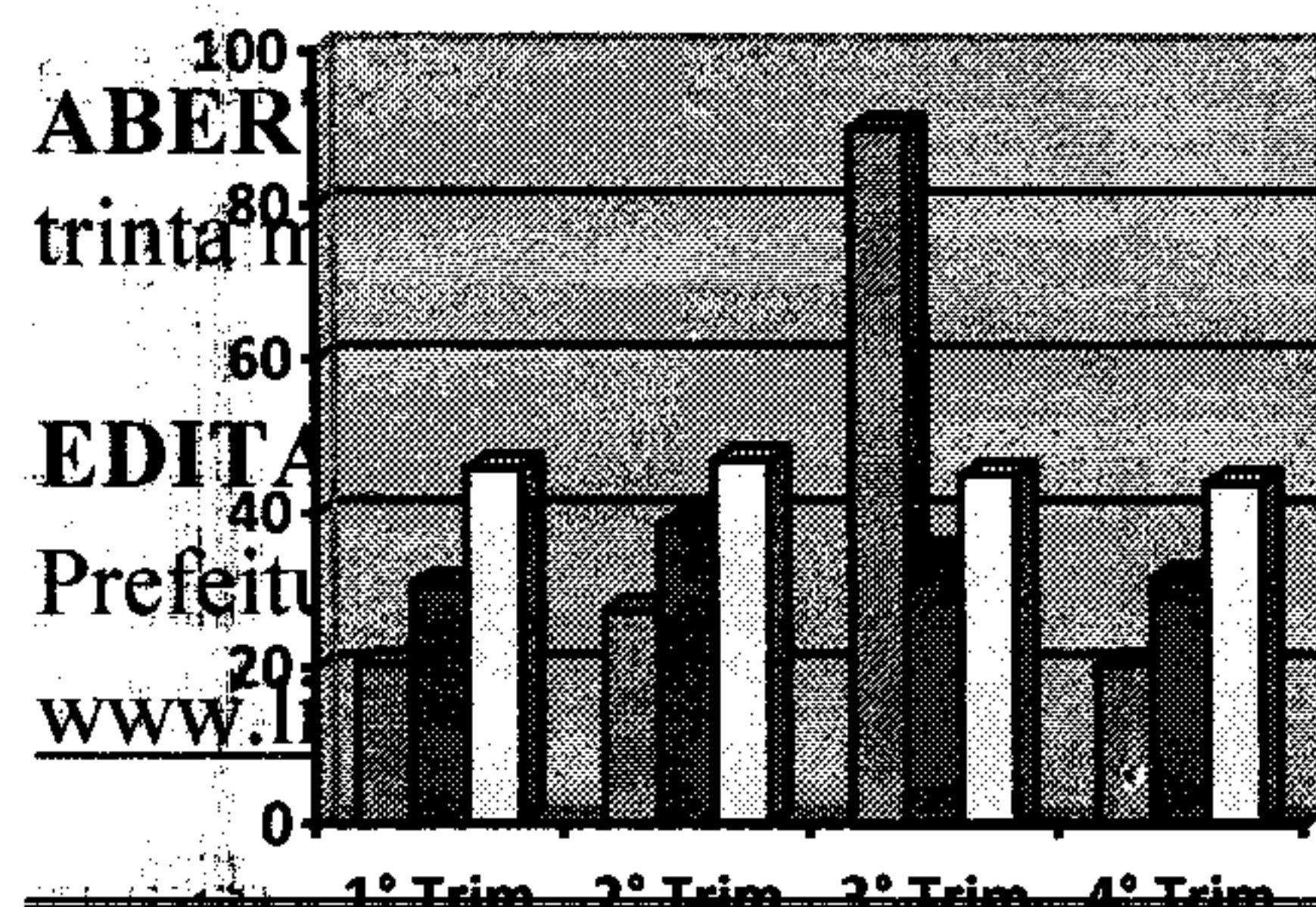
1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/04/2025 às 14:00 (quatorze horas).

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 06/05/2025 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 06/05/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).



PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/05/2025 às 08:30 (oito horas e

trinta minutos). As propostas pertencentes ao certame poderão ser obtidas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, no link www.licitanet.com.br acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br. Endereço: Av. Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo/SE.

2.0 OBJETO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

2.1 Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 Do Registro de Preços:

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, CNPJ nº 13.114.004/0001-42;

b) Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 11.443.804/0001-81; e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 15.071.063/0001-06.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

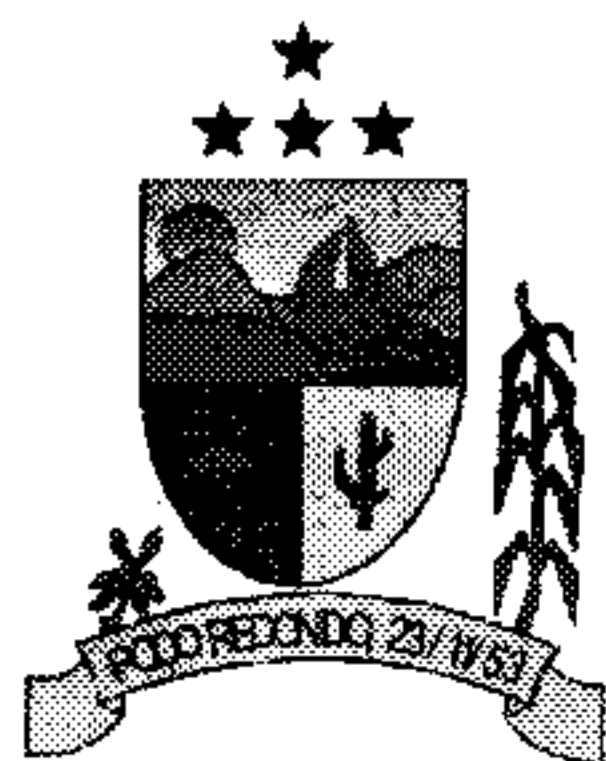
4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

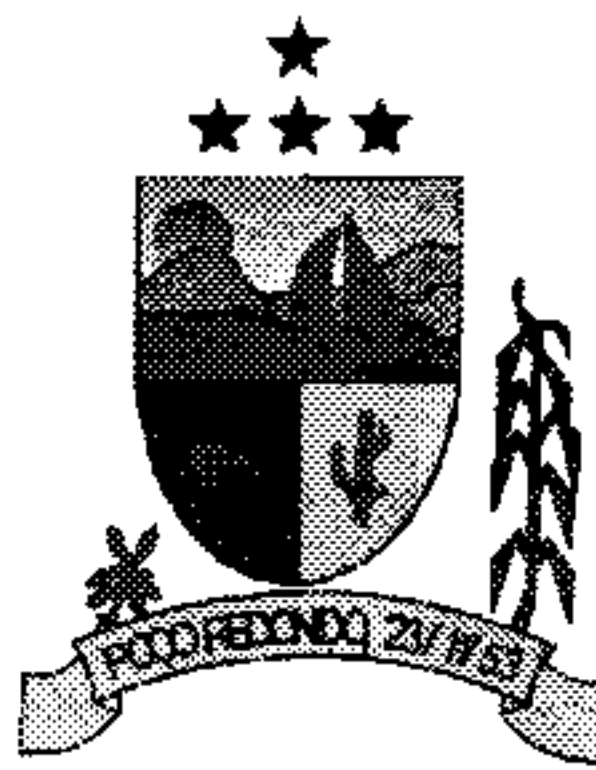
4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

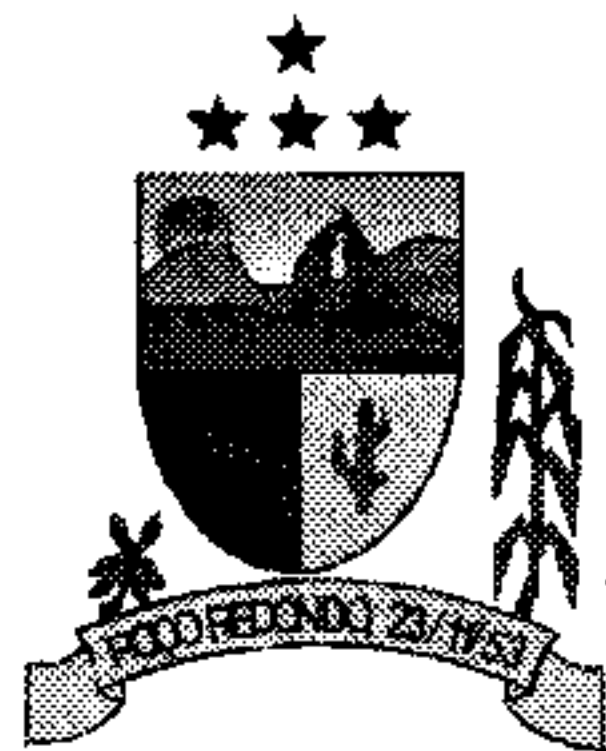
4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor TOTAL DO LOTE.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.11.1 Serão aceitos somente lances em percentual (%), com VALORES PERCENTUAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “7.14”, observando-se o seguinte:

7.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

7.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15.23. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.15.24. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 011/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 São desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um prazo mínimo de 02 (duas) horas para que o licitante inserir no sistema os documentos.

9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica; e/ou

10.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

10.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.8 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

fornechos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da sede ou domicílio da empresa licitante.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

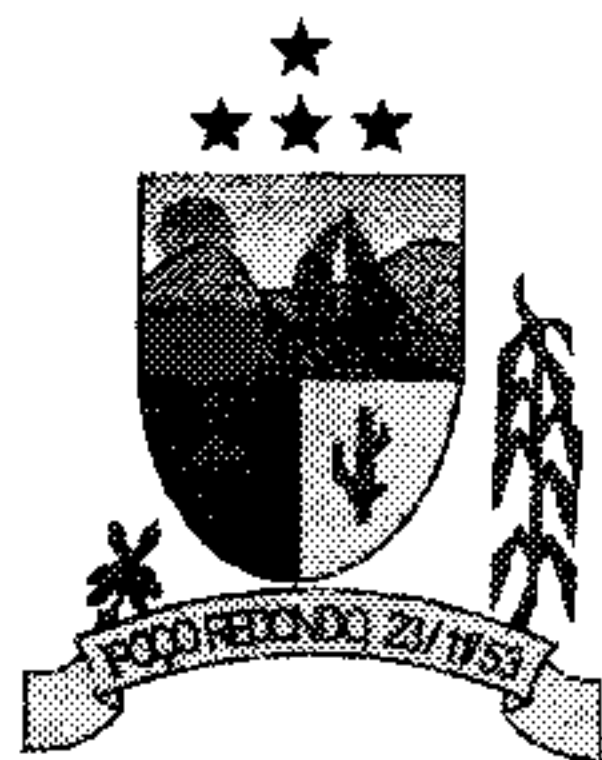
- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

II. ENTAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II.

11.1.1 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

11.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4 Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

AA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ou

- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.pocoredondo.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poço Redondo/SE, 16 de Abril de 2025.


Rafael Oliveira Resende
Designado Pregoeiro(a)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, conforme especificidades do termo de referência.

2) DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1. De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, § 1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:

LOTE 01									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE					MÉDIA ARITIMÉTICA	
			ADM	OBRAS	SAÚDE	ASSISTENCIA	TOTAL	BANCO DE PREÇOS	
								V. UNIT	V. TOTAL
01	CAFÉ DA MANHA: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural(180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsic ha), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE	UN.	160	240	250	200	850	R\$ 25,00	R\$ 21.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

2	ALMOÇO: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	320	480	400	300	1.500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
3	JANTAR: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de frutnatural (180)ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo. Devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	200	300	250	200	950	R\$ 25,00	R\$ 23.750,00
4	MARMITEX COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS. Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	320	480	400	300	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
5	REFRIGERANTE 350ML – LATA: Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor Diversos, embalagem contendo 350 ml, nome e marca do fabricante, data	UN.	840	1.260	1.050	800	3.950	R\$ 4,50	R\$ 17.775,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

de validade e fabricação. Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.								
VALOR TOTAL (R\$)								R\$ 133.275,00

LOTE 02									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE					MÉDIA ARITIMÉTICA	
								BANCO DE PREÇOS	
			ADM	OBRAS	SAÚDE	ASSISTENCIA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHA: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural(180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsic ha), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite do Povoado Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE.	UN.	160	240	250	200	850	R\$25,00	R\$ 21.250,00
2	ALMOÇO: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelho-	UN.	320	480	400	300	1.500	R\$ 7,00	R\$ 40.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	branca/branca/peixe), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite do Povoado Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE.								
3	JANTAR: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180)ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo. Devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite do Povoado Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE.	UN.	200	300	250	200	950	R\$25,00	R\$ 23.750,00
4	MARMITEX COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS. Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite do Povoado Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE.	UN.	320	480	400	300	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
5	REFRIGERANTE 350ML – LATA: Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor Diversos, embalagem contendo 350 ml, nome e marca do fabricante, data de validade e fabricação. Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	UN.	840	1.260	1.050	800	3.950	R\$ 4,50	R\$ 17.775,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite do Povoado Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE.									
VALOR TOTAL (R\$)								R\$	133.275,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL									R\$266.550,00

2.1. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	() Imediata (X) Parcelada/Continua
Local de entrega/execução para o LOTE 01	Endereço: As refeições no sistema self-service deverá ser servido de forma imediata a solicitação, em estabelecimento próprio da licitante e apropriado para o serviço, localizado na Sede do Município de Poço Redondo/SE. As refeições no sistema Marmitex, serão solicitadas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e a entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria solicitante.
Local de entrega/execução para o LOTE 02	Endereço: As refeições no sistema self-service deverá ser servido de forma imediata a solicitação, em estabelecimento próprio da licitante e apropriado para o serviço, localizado no Povoado Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE. As refeições no sistema Marmitex, serão solicitadas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e a entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria solicitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

Prazo de início do fornecimento/serviço para o LOTE 01 e 02	De forma imediata após a solicitação para as refeições no sistema self-service. Em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação para as refeições acondicionada em MARMITEX
---	--

3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e marmitex, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Poço Redondo, nos limites urbanos do município.

4.2. Para garantir a excelência na prestação do serviço, a empresa contratada deve possuir experiência comprovada na preparação e distribuição de refeições em larga escala, além de seguir rigorosos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar. Entre os requisitos específicos para a solução proposta estão:

- a) Qualidade dos Alimentos:** Os alimentos fornecidos devem ser frescos, de qualidade comprovada e obedecendo aos mais altos padrões de higiene e segurança alimentar.
- b) Variedade de Opções:** O cardápio deve incluir uma ampla variedade de pratos principais, acompanhamentos, saladas e sobremesas.
- c) Atendimento às Especificidades Nutricionais:** A empresa deve considerar as necessidades dietéticas específicas dos usuários, oferecendo opções específicas para pessoas com restrições alimentares, como vegetarianos, veganos, intolerantes ao glúten, entre outros.
- d) Prazos e Frequência de Entrega:** As refeições deverão ser entregues pontualmente, conforme os horários estabelecidos, garantindo a continuidade das atividades dos órgãos públicos sem interrupções.
- e) Embalagens Adequadas:** No caso das marmitex, as embalagens devem ser seguras e adequadas para transporte, garantindo a integridade dos alimentos até o momento do consumo.
- f) Atendimento ao Cliente:** A empresa contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente e responsivo, pronto para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados ao fornecimento das refeições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

4.3. Por meio da contratação de uma empresa especializada que atenda a esses critérios, será possível garantir uma alimentação de qualidade e adequada para os funcionários e colaboradores dos órgãos públicos envolvidos, contribuindo para o bem-estar e a produtividade desses indivíduos.

5) REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

5.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica; e/ou

5.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

5.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

5.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

5.2.7. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

5.2.8. Os documentos relacionados nos subitem 5.2.1 a 5.2.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

5.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.10. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.11. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.12. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

5.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

5.3.1. Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da sede ou domicílio da empresa licitante.

5.4. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

5.5. Outros Elementos:

5.5.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

5.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

5.5.4. Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a seleção do fornecedor em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como os procedimentos de adjudicação e homologação do processo, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas. A despesa será formalizada por meio do termo de contrato ou outro instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição:

- a) A avaliação da execução do objeto poderá ocorrer através de IMR - Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento/prestação dos serviços.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 1. não produzir os resultados acordados,
 - 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2. Condições de pagamento:

8.2.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

8.2.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

8.2.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.2.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2.6. Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

8.2.7. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

8.3. Garantias exigidas:

8.3.1. Não haverá garantia contratual

9) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Lote**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei n.º 14.133/2021;
- 9.3. Cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, q quando for o caso a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disciplinado no item 5 deste Termo de Referência.
- 9.4. Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

Poço Redondo/SE, 16 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do TR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE _____
EMPRESA LICITANTE:

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT TOTAL		
				V. UNIT	V. TOTAL
01	CAFÉ DA MANHA: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural(180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE	UN.	850		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

2	ALMOÇO: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	1.500		
3	JANTAR: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180)ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo. Devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	950		
4	MARMITEX COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS. Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	1.500		
5	REFRIGERANTE 350ML – LATA: Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor Diversos, embalagem contendo 350 ml, nome e marca do fabricante, data de validade e fabricação. Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	3.950		

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.			
			QNT TOTAL		
				V. UNIT	V. TOTAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

1	CAFÉ DA MANHA: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural(180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE	UN.	850		
2	ALMOÇO: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	1.500		
3	JANTAR: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180)ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo. Devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	950		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

4	MARMITEX COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS. Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	1.500		
5	REFRIGERANTE 350ML – LATA: Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor Diversos, embalagem contendo 350 ml, nome e marca do fabricante, data de validade e fabricação. Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	3.950		

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Poço Redondo/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo, conforme cronograma fornecido pelo órgão, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Poço Redondo/SE.

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Poço Redondo/SE.

Assumimos responsabilidade pelos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICIPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.114.004/0001-42, com sede na Av. Alcino Alves Costa, nº 363 – Centro, Poço Redondo - Sergipe, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.443.804/0001-81, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, S/N – Centro, Poço Redondo - Sergipe e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.071.063/0001-06, com sede na Travessa Presidente Medici, S/N – Centro, Poço Redondo - Sergipe, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 011/2024 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

SERVICE E MARMITEX NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNIT	TOTAL
	1	CAFÉ DA MANHA: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural(180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE	UN.	850		
	2	ALMOÇO: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de	UN.	1.500		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.				
3	JANTAR: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de frutnatural (180)ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo. Devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	950		
4	MARMITEX COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS. Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	1.500		
5	REFRIGERANTE 350ML – LATA: Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor Diversos, mebalagem contendo 350 ml, nome e marca do fabricante, data de validade e fabricação. Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Devendo ser servido pela contratada, dentro do limite urbano de Poço Redondo/SE.	UN.	3.950		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

LOTE 02	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNIT	TOTAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

1	1	CAFÉ DA MANHA: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural(180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do limite do Povoado de Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE	UN.	850		
	2	ALMOÇO: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe), devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do Povoado de Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE	UN.	1.500		
	3	JANTAR: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo. Devendo ser servido em estabelecimento da contratada, devidamente apropriado para o serviço e inspecionado pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, localizado dentro do Povoado de Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE	UN.	950		
	4	MARMITEX COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES	UN.	1.500		

PA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS. Devendo ser servido pela contratada, dentro do Povoado de Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE				
5	REFRIGERANTE 350ML – LATA: Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor Diversos, embalagem contendo 350 ml, nome e marca do fabricante, data de validade e fabricação. Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Devendo ser servido pela contratada, dentro do Povoado de Santa Rosa do Ermírio - Poço Redondo/SE	UN.	3.950		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

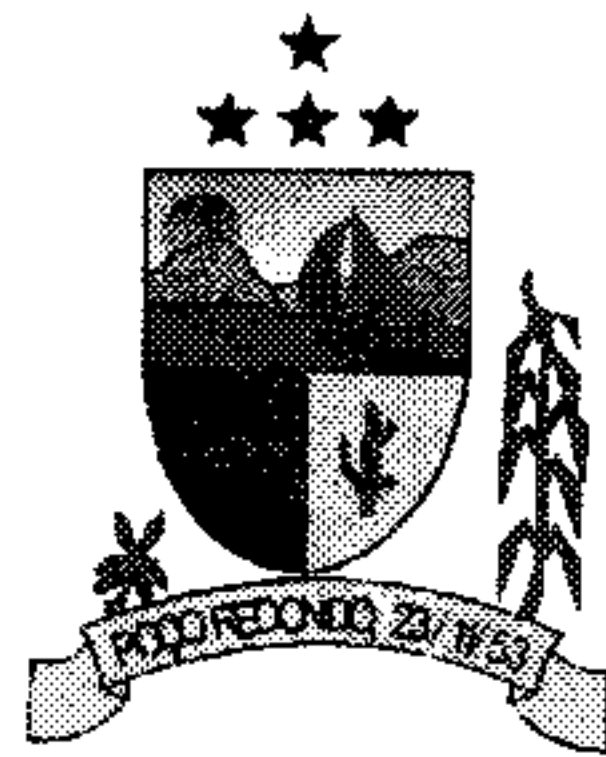
4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) **CÉLIO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

8.3 O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

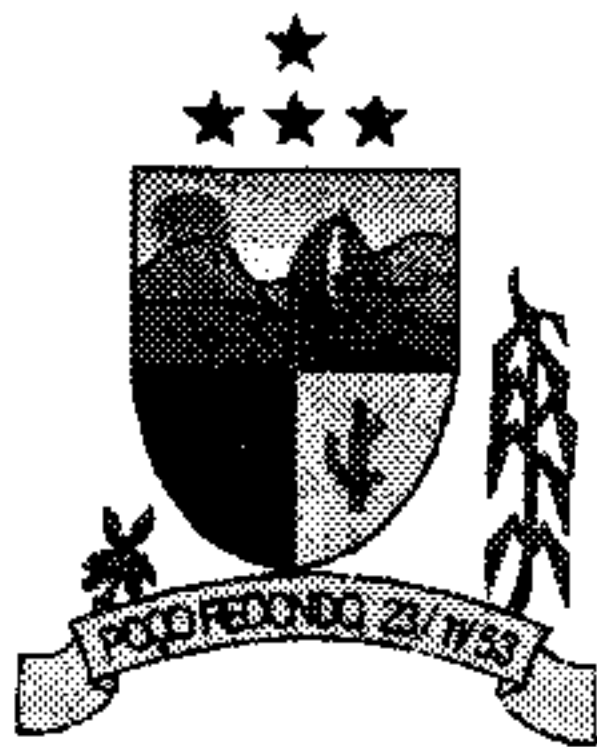
9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Poço Redondo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome: _____

CPF: _____

2- _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20__

REF: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO